

Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019.

**RESOLUÇÃO nº 046/2020 - CMAS de 08 de outubro de 2020.**

**Súmula: Delibera sobre a ampliação do número de metas do Chamamento Público, para acolhimento institucional nas modalidades: Pernoite Feminino e Republica Masculino.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- O art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007 de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- A Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução 057 de 23 de julho de 2010;
- A Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- A necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado “Chamamento Público” pela lei acima;
- O orçamento previsto para o exercício de 2021 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- A Resolução nº 032/2020- CMAS de 28 de agosto de 2020;
- A Resolução nº 044/2020 - CMAS de 25 de setembro de 2020;
- A deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 07 de outubro de 2020;

Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deliberar sobre a ampliação do número de metas do Chamamento Público, para acolhimento institucional nas modalidades: Pernoite Feminino e Republica Masculino, conforme detalhamento abaixo:

<b>Proteção Social Especial</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Período de Execução</b>
Serviço de Acolhimento em República para Homens, com ou sem filhos (menores de 18 anos), com supervisão moderada	15	R\$35.000,00	R\$420.000,00	A partir da data da assinatura até dezembro de 2021
Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas – Pernoite Feminino e Famílias	10	R\$ 11.255,60	R\$135.067,20	A partir da data da assinatura até dezembro de 2021

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de outubro de 2020.

**Soraya de Paula Garcia de Campos**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*